

**34.052 PROFISSIONAIS JÁ... SEMANA DE**

(Conclusão da 1.ª pág.)  
E. Politécnica — 360 2.025 81  
1.592 352 343.  
E. Sup. Agric. "Luiz de Queiroz"  
(1) — 140 701 34 502 165 175.  
F. de Medicina — 100 1.107 58  
55 994 (2) 109.  
F. de Filosofia, Ciências e Letras  
— 775 2.369 379 1.407 583 560.  
F. de Farmácia e Odontologia,  
S. P. — 200 508 13 336 159 176.  
F. de Medicina Veterinária —  
35 110 17 58 35 51.  
F. de Higiene e Saúde Pública  
— 103 36 1 11 24 102.  
F. de Ciências Econômicas e  
Adm. — 100 372 55 250 67 174.  
F. de Arquitetura e Urbanismo  
— 30 275 35 210 30 47.  
F. de Medicina de Ribeirão Preto  
— 90 568 21 462 85 91.  
E. de Engenharia de São Carlos  
(1) — 80 488 18 386 84 95.  
E. de Enfermagem de São Paulo  
— 20 23 3 5 14 14.  
E. de Enfermagem de R. Preto  
— 20 15 2 5 8 7.  
E. de Farmácia e Odont. de  
Bauru — 30 52 4 38 10 10.  
Total dos cursos superiores —  
2.383 9.709 829 5.948 2.932 e 2.276.  
**Cursos médios:**  
F. de Higiene e Saúde Pública  
— 40 136 5 47 84 31.  
E. de Enfermagem de São Paulo  
(3) — 20 55 9 27 19 19.  
E. de Enfermagem de Rio Preto  
(3) — 30 80 7 43 30 33.  
Inst. de Zootecnia e Industrias  
Pecuárias "Fernando Costa" — 60  
117 16 11 90 60.  
Total dos cursos médios — 150  
388 37 128 223 143.  
Totais gerais — 2.533 10.097 866  
6.076 3.155 2.419.  
(1) Dois Concursos de Habili-  
tação.  
(2) O Exame de Seleção substi-  
tuiu o Concurso de Habilitação.  
Dos 994 foram selecionados, em  
várias etapas, os 100 classificados  
no final.  
(3) Curso de Auxiliar de Enfer-  
magem.  
**Matrícula Geral na Universidade  
de São Paulo em 1962**  
**Institutos Universitários — Matrícula  
geral — Sexo Fem. — Sexo  
Masc. — Total — Pós-graduação  
— Sexo Fem. — Sexo Mac. — Total  
— Total Geral:**  
I. de Direito — 319 1.438 1.757  
31 128 159 1.916.

E. Politécnica 13 1.325 1.338  
E. Sup. Agric. "Luiz de Queiroz"  
— 20 442 462 — 462.  
F. de Medicina — 74 466 540  
1 21 22 (1) 562.  
F. de Filosofia, Ciências e Le-  
tras — 1.476 1.460 2.936 266 120  
386 3.322.  
F. de Farmácia e Odontologia —  
162 537 699 — — 699.  
F. de Medicina Veterinária — 21  
91 112 — — — 112.  
F. de Higiene e Saúde Pública —  
— — 12 90 102 102.  
F. de Ciências Econ. e Adm. —  
21 513 534 8 143 151 685.  
F. de Arquitetura e Urbanismo  
— 34 148 182 — — 182.  
F. de Medicina de Ribeirão Preto  
— 35 476 511 — — 511.  
E. de Engenharia de São Carlos  
— 289 289 — — — 289.  
E. de Enfermagem de São Paulo  
— 82 2 84 47 — 47 131.  
E. de Enfermagem de R. Preto  
— 37 — 37 — — — 37.  
F. de Farm. e Odont. de Bauru  
— (2) — 3 7 10 — — 10.  
Total dos Cursos Superiores —  
2.297 7.194 9.491 365 502 867  
10.358.  
**Cursos Médios**  
F. de Higiene e Saúde Pública —  
39 4 43 — — — 43.  
E. de Enfermagem de São Paulo  
(3) — 22 8 30 — — 30.  
E. de Enfermagem de R. Preto  
(3) — 33 — 33 — — 33.  
Inst. de Zootecnia e Industrias  
Pecuárias "Fernando Costa" — 11  
162 173 — — — 173.  
Total dos Cursos Médios — 105  
174 279 — — — 279.  
Totais Gerais — 2.402 7.368  
5.770 365 502 867 10.637.  
Total de matrículas do sexo fem.  
2 767, correspondente a 26% do  
total geral; e total de matrículas  
do sexo masc. 7.870, igual a 74%  
do total geral.  
(1) No item pós-graduação não  
estão incluídos os cursos de aper-  
feiçoamento no Hospital das Clini-  
cas, nos quais se inscrevem, no  
decorrer do ano, centenas de médi-  
cos e estudantes de medicina. (2)  
Início de funcionamento em 1962.  
(3) Curso de Auxiliar de Enferma-  
gem.

**EDUCAÇÃO RURAL  
EM FLORIANÓPOLIS**  
Atendendo ao convite formula-  
do pelo Coordenador Geral da  
Campanha Nacional de Educação  
Rural, do Ministério da Educa-  
ção e Cultura, a Secretaria da  
Educação credenciou, para repre-  
sentá-la naquele certame educa-  
tivo, a realizar-se em Florianó-  
polis, de 10 a 15 do corrente mês  
os Inspectores do Ensino Rural,  
professores Nelson Teixeira Men-  
des e Wilson Germano, da Assis-  
tência Técnica do Ensino Rural,  
do Departamento de Educação.

**MAIS TRÊS CONSELHOS  
FLORESTAIS MUNICIPAIS**  
Segundo comunicações recebidas  
pelo Conselho Florestal do Estado,  
foram recentemente criados os con-  
selhos florestais municipais de  
Buri, Embu e Ribeirão Pires.  
O número daqueles órgãos, no  
Estado de São Paulo, é atualmen-  
te de 148.

**Serviço de  
esgotos de Jales**  
O Departamento de Obras Sani-  
tárias, por determinação do eng.  
Francisco Machado de Campos,  
Secretário da Viação, abriu con-  
corrência pública para aquisição  
de manilhas de grés cerâmica, des-  
tinadas às obras do serviço de es-  
gotos sanitários do Município de  
Jales.

**Água do D.A.E.  
para mais duas ruas**  
O Departamento de Águas e Es-  
gotos vai executar estudos para  
prolongamento da rede de água pa-  
ra servir aos moradores das seguin-  
tes ruas Costa Barros, em Vila Al-  
pina, e Chamana, na Penha.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
DIÁRIO OFICIAL**  
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

**Telefones**  
Diretoria . . . . . 36-2539  
Gerência . . . . . 36-2752  
Contadoria . . . . . 36-2764  
Expediente . . . . . 36-7931  
Secção do Pessoal 36-6183  
Material . . . . . 36-2587  
Redação . . . . . 34-5810  
Revisão . . . . . 36-6184

Tesouraria, pu-  
blicações e Im-  
pressão . . . . . 36-2684  
Assinaturas e Ar-  
quivo . . . . . 36-2724  
Oficinas:  
do Jornal . . . . . 36-2552  
de Obras . . . . . 36-2598

**Venda avulsa**  
NÚMERO DO DIA . . . . . Cr\$ 8,00  
NÚMERO ATRASADO do ano corrente Cr\$ 10,00

**Assinaturas**  
"Diário do Executivo" "Diário da Justiça"  
Anual . . . . . 800,00 Anual . . . . . 650,00  
Semestral . . . . . 400,00 Semestral . . . . . 325,00  
Trimestral . . . . . 250,00 Trimestral . . . . . 200,00

As Assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

—//—

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:  
**RUA DA GLÓRIA N. 346**

**DIÁRIO DO EXECUTIVO  
GOVÊRNO DO ESTADO**

**LEI N. 6.961, DE 8 DE SETEMBRO DE 1962**  
Autoriza a abertura de créditos suplementares, num total de Cr\$ 1.489.600.000,00, destinados ao pagamento da gratificação de guarnição especial

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Para atender ao pagamento da gratificação de guarnição especial de que tratam os artigos 67 e 68 da Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, aos componentes da Força Pública, da Guarda Civil e das Carreiras Policiais do Estado, relativamente aos exercícios de 1961 e o vigente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, os créditos necessários até o montante de Cr\$ 1.489.600.000,00 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementares às seguintes verbas do orçamento:

	Cr\$
Verba n. 121 — 8.93.4 — Despesas Diversas . . . . .	1.243.900.000,00
Verba n. 315 — 8.99.4 — Despesas Diversas . . . . .	245.700.000,00

Parágrafo único — O valor dos créditos a que se refere este artigo será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, de conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1962.  
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador  
Luciano Vasconcelos de Carvalho  
Virgílio Lopes da Silva  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1962.  
Fioravante Zampol — Diretor Geral

**DECRETO N. 40.690, DE 8 DE SETEMBRO DE 1962**  
Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Julio Mesquita.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de

12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto N. 38.282, de 6 de abril de 1961,

**Decretar**

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG — 5260-61, fica doado à Prefeitura Municipal de Julio Mesquita, um veículo usado marca Ford, Camioneta, motor n. C — 99 — 756671, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n. 37 — SA e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública fica autorizada a expedir, em nome da referida Prefeitura o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no exercício do cargo de Governador.

Urbano de Andrade Junqueira  
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1962.  
Fioravante Zampol — Diretor Geral.

**DECRETO N. 40.687, DE 6 DE SETEMBRO DE 1962.**

**Retificações:**

No artigo 5.º, § 4.º — Onde se lê: . . . a qualquer título a gratificação. . .  
Leia-se: . . . a qualquer título, a gratificação. . .  
No artigo 9.º, § 4.º — Onde se lê: . . . docentes. . .  
Leia-se: . . . docentes. . .  
No artigo 11 — Onde se lê: Executados. . .  
Leia-se: Excetuados. . .  
No artigo 13, § 1.º — Onde se lê: através. . .  
Leia-se: . . . através. . .  
No artigo 15, § 1.º — Onde se lê: . . . este artigo enquanto não forem. . .  
Leia-se: . . . este artigo, enquanto não forem. . .  
No artigo 15, § 2.º — Onde se lê: . . . para todos os efeitos legais. . .  
Leia-se: . . . para todos os efeitos legais, exceto para cálculo de gratificação do R.D.I.D.P. e de sexta parte.  
No artigo 16 — Onde se lê: . . . para todos os efeitos legais. . .  
Leia-se: . . . para todos os efeitos legais, exceto para cálculo de gratificação da R.D.I.D.P. e de sexta parte.